

## PGIRS - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

25 abr. 2008

Passados alguns meses do desencadeamento do processo da coleta seletiva em nosso município, cabe-nos fazer algumas reflexões a partir do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Ijuí - Proposta Preliminar - 2007, disponível em nossa biblioteca digital. Como bem disse a referida proposta, o plano traçado apresentou uma alternativa emergencial que se buscou implementar mas que necessita ainda de inúmeros avanços no âmbito do planejamento com vista a efetiva gestão de resíduos. É nesta questão que queremos pautar a nossa reflexão de hoje.

É importante ressaltarmos que a coleta seletiva iniciada bem como o processo de sensibilização que vem ocorrendo são de significativa importância para buscarmos “arrumar a casa” no que tange a questão dos resíduos sólidos. Mas, podemos perguntar: como fica a destinação final dos resíduos orgânicos? Continuam sendo encaminhados ao lixão atual ou para um novo lixão? Não estaria na hora de investirmos num efetivo processo de coleta, tratamento e destinação final dos nossos resíduos sólidos, com a implantação de um aterro sanitário que atenda os preceitos das legislações ambientais? E os demais resíduos sólidos que são gerados, como fica a sua situação?

As respostas aos questionamentos que se colocam são óbvias. O que necessitamos mesmo é a elaboração de um Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos nos preceitos da legislação e das normas que hoje são seguidas. A que se citar aqui a lei 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, o projeto de lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que hoje tramita no

Congresso Nacional, metodologia a qual vem a tempos sendo utilizada por instituições e municípios no estabelecimento dos seus programas de gestão de resíduos.

O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode ser definido como um documento que apresenta um levantamento da situação atual do sistema de limpeza urbana, como pré-seleção das alternativas mais viáveis e com o estabelecimento de ações integradas e diretrizes (sobre aspectos ambientais, econômicos, financeiros, administrativos, técnicos, sociais e legais) para todas as fases da gestão dos resíduos sólidos, desde a sua geração até a disposição final.

Cabe salientar ainda que o Plano deve englobar, entre outras atividades: coleta regular domiciliar e comercial, coleta especial em unidades de saúde (resíduo infectante e comum), coleta de lixo público (varrição, poda, capina e roçada), coleta programada (entulho de obras e resíduos vegetais) e coletas especiais (pneus entre outros).

O papel da sociedade, além da consciência ambiental que deve criar, precisa exercer o seu papel e pressionar o poder público para que seja elaborado o Plano e posteriormente cumprido.